

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 08 DE JULHO DE 1982

Cria o Conselho Regional de Medicina Veterinária em Manaus-AM, CRMV-20, com jurisdição no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e tendo em vista a faculdade prevista no Art. 3º, Alínea "p", do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, considerando a decisão do Plenário em Sessão de 08 de julho de 1982, conforme processo CFMV nº 766/82,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Conselho Regional de Medicina Veterinária em Manaus-AM, sob a sigla CRMV-20, 20ª Região, com jurisdição no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima.

Art. 2º As despesas com a instalação do novo Conselho serão pagas pelo Conselho Federal que designará uma Comissão Diretora Provisória incumbida de por em funcionamento o Órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Belém-PA - CRMV-14, transferirá todo arquivo, cadastro e fichários referentes às pessoas físicas e jurídicas ali inscritas e que passarão à jurisdição do CRMV-20, ora criado.

Art. 4º Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRMV-20 serão tomadas e autorizadas pelo CFMV através de atos administrativos da praxe.

Méd.Vet. René Dubois
Presidente

Méd.Vet. Josélio de Andrade Moura
Secretário-Geral

CFMV N° 0261 “S”

CFMV N° 0185

Publicada no D.O.U. de 29-03-83, Seção I, Pág. 5080